

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 1231/2014 de 3 de Outubro de 2014

Considerando que a Av. D. Paulo José Tavares, sita na freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, na ilha de São Miguel, está predominantemente assente sobre uma falésia em erosão, existindo risco real para as habitações ali existentes e, naturalmente, para os seus ocupantes;

Considerando que o Governo dos Açores, sensível aos problemas existentes naquela Avenida, levou a cabo uma série de ações com vista à requalificação daquela zona, através das Direções Regionais da Habitação e dos Assuntos do Mar;

Considerando que, numa primeira fase, a Direção Regional da Habitação garantiu a desocupação das habitações e o respetivo alojamento e que, posteriormente, a DRAM procedeu à demolição das habitações desocupadas, evitando-se a reocupação das habitações e diminuindo a carga sobre a falésia, atrasando o processo erosivo.

Considerando que, no entanto, permaneceu no local um conjunto de várias garagens, a maior parte em ruínas;

Considerando que, após a demolição das habitações o local tornou-se zona de descarga de diferentes tipos de resíduos, colocando em risco a saúde pública, preocupação acrescida pelo facto de na zona existir uma escola, foi superiormente decidido que o local deveria ser limpo e vedado com a máxima urgência;

Assim, tendo em consideração que a vedação do local só seria possível concretizar após a demolição das estruturas remanescentes no local, foi decidido proceder-se a essas demolições, tornando-se necessário proceder à indemnização dos proprietários dos imóveis;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 24/2012/A, de 27 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, à Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, estão cometidas atribuições e competências no âmbito de promover a proteção, a valorização e a utilização dos recursos naturais regionais, terrestres, hídricos e marinhos, com vista a um desenvolvimento sustentável, promovendo o desenvolvimento económico e social da Região e dos meios rurais, bem como o ordenamento e a qualidade ambiental dos territórios, a salvaguarda e valorização do património paisagístico, geológico, geomorfológico e paleontológico regional e a conservação da natureza e da biodiversidade;

Assim, manda o Governo dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea c) do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e com a alínea o) do artigo 2.º e as alíneas a) e g) do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, e ainda com o artigo 16.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro:

1. Atribuir uma indemnização a José Eduardo Teixeira Andrade, contribuinte fiscal n.º 174810709, pelos danos causados pela demolição da garagem de que era proprietário, sita na Av. D. Paulo José Tavares, n.º 246, freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, artigo matricial 2433 NIP, no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros);

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 - Despesas do Plano, Programa 12 – Ambiente e Ordenamento, Projeto 6 – Requalificação das Orla Costeira, Ação – B – Projeto de requalificação e valorização da orla costeira dos Açores, rubrica 04.08.02, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para 2014.

1 de outubro de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.